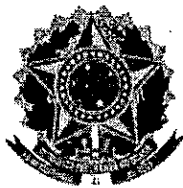


PROCESSO N.º



Ministério dos Transportes
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

Ofício nº 2245 ASPAR/GM/MT

Brasília, 21 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **WILSON DOS SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Itaquaquecetuba/SP

Assunto: Manutenção da passagem localizada na Rua Santa Rita de Cássia, no Bairro da Vila Japão, sobre os trilhos da ferrovia administrada pela Empresa MRS, no Município de Itaquaquecetuba/SP.

Senhor Presidente,

Incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Antonio Carlos Rodrigues, de reportar-me ao Ofício nº 158/DSP, de 26 de agosto de 2015, no qual Vossa Excelência encaminha a cópia do Requerimento nº 69/2015, de autoria da Vereadora Adriana Aparecida Félix, referente à manutenção da passagem localizada na Rua Santa Rita de Cássia, no Bairro da Vila Japão, sobre os trilhos da ferrovia administrada pela Empresa MRS, no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

A respeito, encaminho, para o conhecimento do ilustre Presidente, as cópias do Ofício nº 274/2015/ASPAR/ANTT, de 15 de outubro de 2015, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, e do Memorando nº 329/2015/GECOF/SUFER, de 7 de outubro de 2015, da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas, daquela Agência, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS
Chefe da Assessoria Parlamentar



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentar - ASPAR
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 - Bloco G, 1º andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1990

Ofício nº 274/2015/ASPAR/ANTT

Brasília, 15 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS
Chefe da Assessoria Parlamentar
Ministério dos Transportes
Brasília – DF

**Assunto: Manutenção da passagem localizada na Rua Santa Rita de Cássia no
Bairro da Vila Japão, sobre os trilhos da ferrovia administrada pela
Empresa MRS, no Município de Itaquaquecetuba/SP**

Senhor Chefe,

1. Em atenção ao Ofício nº 2072/MT/ASPAR, de 29/9/15, pelo qual Vossa Senhoria solicita informações sobre o Pleito supramencionado, encaminho, em anexo, Memorando nº 329/2015/GECOF/SUFER, de 7/10/15, da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER, com manifestação desta Agência sobre o assunto.

Atenciosamente,

HERONDINA IRIS NEVES PEREIRA
Assessora de Relações Institucionais e Parlamentar
Substituta

SICAPI/GM/MT
Em 15.10.15
101500064773



Gerência de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas
 Setor de Clubes Esportivo Sul, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Bloco A - 1º andar
 CEP: 70.200-003 - Brasília - DF
 Telefone: (61) 3410-8155 - e-mail: gecof@antt.gov.br

Memorando nº. 329/2015/GECOF/SUFER

Brasília, 07 de outubro de 2015.

À Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentar - ASPAR

Assunto: Manutenção da passagem localizada na Rua Santa Rita de Cássia no bairro da Vila Japão, sobre os trilhos da ferrovia administrada pela Empresa MRS, no Município de Itaquaquecetuba/SP.

Senhor Assessor,

Em atendimento a Papeleta de encaminhamento nº 0809/2015 SUFER, que encaminha cópia do requerimento nº 69/2015, de autoria da vereadora Adriana Aparecida Félix, solicitando a manutenção de passagem sob os trilhos conhecida como "buraco do Gibi", administrada pela empresa MRS Logística S.A, localizada na rua Santa Rita de Cássia, no bairro da Vila-Japão, no Município de Itaquaquecetuba/SP, passamos a informar o que segue:

1. O Regulamento dos Transportes Ferroviários - RTF, aprovado pelo Decreto nº 1.832, de 04 de março de 1996, estabelece que:

Art. 10. A Administração Ferroviária não poderá impedir a travessia de suas linhas por outras vias, anterior ou posteriormente estabelecidas, devendo os pontos de cruzamento ser fixados pela Administração Ferroviária, tendo em vista a segurança do tráfego e observadas as normas e a legislação vigentes.
§ 1º A travessia far-se-á preferencialmente em níveis diferentes, devendo as passagens de nível existentes ser gradativamente eliminadas.
§ 2º Em casos excepcionais, será admitida a travessia no mesmo nível, mediante condições estabelecidas entre as partes.



Gerência de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas
Setor de Clubes Esportivo Sul, lote 10 – trecho 03, Projeto Orla Polo 8 – Bloco A – 1º andar
CEP: 70.200-003 – Brasília - DF
Telefone: (61) 3410-8155 - e-mail: gecof@antt.gov.br

§ 3º A Administração Ferroviária não poderá deixar isoladas, sem possibilidades de acesso, partes do terreno atravessado por suas linhas.
§ 4º O responsável pela execução da via mais recente assumirá todos os encargos decorrentes da construção e manutenção das obras e instalações necessárias ao cruzamento, bem como pela segurança da circulação no local.

2. Por sua vez, a referida passagem conhecida como “buraco do Gibi”, cujo nome advém do fato de a obra ter sido executada durante a administração municipal do falecido prefeito Benedito Barbosa de Moraes, mais conhecido como “Gibi”, conforme consta em reportagem publicada em 11 de março 2014 encontrada no sítio eletrônico “<http://odiario.com.br/governo-mamoru-finaliza-trabalho-para-construir-viaduto-de-r-30-milhoes-no-buraco-do-gibi>”, ter sido realizada pelo Município na gestão do mencionado prefeito entre 1977 e 1983 e tendo sido a linha denominada variante do Parateí, onde se encontra a passagem, aberta em 1952 entre as estações de Manoel Feio e de São José dos Campos, podemos concluir, com base na transcrição do Art. 10º, § 4º do RFF, que os encargos decorrentes da manutenção das obras e instalações necessárias ao cruzamento são de responsabilidade da prefeitura municipal local.

Atenciosamente;

Maurício G. Martins
MAURÍCIO GIRALDELLE MARTINS
Gerente de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços

De acordo, encaminhe-se à ASPAR.

Alexandre M. de Souza
ALEXANDRE PORTO M. DE SOUZA
Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas